

TERMO ADITIVO N° 01/2021.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO N° 001/2020 DO CONTRATO N° 047/2020 CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE-GO, ESTADO DE GOIÁS, E DE OUTRO LADO A EMPRESA LORENA BATISTA SILVA MENDES.

PREÂMBULO:

Pelo presente instrumento particular de Termo Aditivo ao **CONTRATO N.º 047/2020 do Credenciamento n.º 001/2020**, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE-GO**, inscrita no CNPJ sob o n.º 11.267.244/0001-51, com sede na Rua Goiás n.º 563, Centro, nesta cidade, pessoa jurídica de direito Público interno neste ato representado pela Gestora Municipal de Saúde a senhora **Daysy Rosa da Silva**, brasileira, solteira, portadora da R.G. n.º 5126300 SPTC/GO, e CPF n.º 035.145.461-69, residente e domiciliado a Rua Pau Brasil n.º 626, Bairro Parque dos Buritis, CEP n.º 75.660-000, nesta cidade de Buriti Alegre, Estado de Goiás, ao final assinado doravante denominado simplesmente **CRENCIANTE** e **LORENA BATISTA SILVA MENDES**, inscrita n.º CNPJ 37.570.145/0001-38, Domiciliada na Rua Ana Rita n.º 507, Centro, Buriti Alegre - GO, CEP n.º 75.660-000, a empresa credenciou a profissional a senhorita **Lorena Batista Silva Mendes**, residente e domiciliada na Rua das Laranjeiras s/n.º, Quadra 5, Lote 37, Bairro Residencial Parque dos Buritis, CEP n.º 75.660-000, Buriti Alegre - GO, portadora da carteira de identidade n.º 6.786.561 PC/GO, CPF n.º 112.738.136-93, COREN-GO n.º 000.640.226, na especialidade de **Enfermeira**, neste simplesmente designada **CRENCIADA**, subordinada às cláusulas e condições que se segue, e considerando a Lei n.º 8.666/93, e referente ao processo de credenciamento convocado pelo **Edital n.º 001/2020**.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo e dos serviços para 12 meses, de acordo com a justificativa e requerimento feito pela Gestora do Fundo Municipal de Saúde no **Processo Administrativo N° 2738/2021**.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – A Clausula Terceira passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O prazo do presente Termo Aditivo terá vigência de 12 (doze) meses, contado a partir do dia 14 de Julho de 2021 e término em 13 de Julho de 2022, podendo ser prorrogado por acordo entre

as partes, mediante termo aditivo, nos termos do art. 57, inciso II da Lei 8.666/93, por até 60 meses.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – A Cláusula Décima Sétima passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para atender às despesas decorrentes deste serão utilizados os recursos das seguintes dotações orçamentárias:

06 – FMS Buriti Alegre
06.01 – Fundo Municipal de Saúde
06.01.10 – Saúde
06.01.10.122 – Administração Geral
06.01.10.122.1038 – Assistência à Saúde
06.01.10.122.1038.2.122 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde
0333- 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos: 102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde

Os valores aqui estabelecidos são **estimados para efeito de empenho**. Sobre estes não está obrigado a CREDENCIANTE o pagamento, somente sobre os serviços efetivamente prestado e atestado.

Subcláusula primeira Os preços dos serviços ora credenciado é pelos trabalhos prestados da profissional, conforme o estipulado na “**CLÁUSULA PRIMEIRA**” serão pagos a Credenciada, pelo Credenciante, de acordo com o valor mensal estimado R\$ 3.130,00 (três mil cento e trinta reais). Perfazendo assim um valor global estimado do contrato de **R\$ 37.560,00 (trinta e sete mil quinhentos e sessenta reais)**.

Para efeito de empenho do crédito para o exercício de 2021 será de R\$ 17.423,67 (Dezessete Mil Quatrocentos Vinte e Três Reais Sessenta e Sete Centavos).

Nome da Profissional	Especialidade	Carga Horária	Período do Contrato	Estimativa de Valor	Valor Total Estimado do Contrato
Lorena Batista Silva Mendes	Enfermeira	40 hs	12 Meses	3.130,00	37.560,00

4. CLAUSULA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no Art. 57, inc. II, § 2º da Lei nº. 8.666/93.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Fica ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo nominadas.

Buriti Alegre - Goiás, 30 de Junho de 2021.

DAYSY ROSA DA SILVA
Gestora do FMS
Contratante

LORENA BATISTA SILVA MENDES
CNPJ nº 37.570.145/0001-38
Sócia/Proprietária

TESTEMUNHAS:

1ª _____ CPF Nº _____

2ª _____ CPF Nº _____